



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, 955 - Centro  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026**  
**CONVOCAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DO ENSINO**  
**FUNDAMENTAL PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA AO**  
**RATEIO DOS RECURSOS DO FUNDEF (PERÍODO DE 1997 A 2006)**

O **MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Comissão Municipal instituída pela Portaria nº 88/2026, destinada ao acompanhamento, análise e providências relacionadas ao rateio dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO** dos profissionais do magistério municipal do ensino fundamental que exerceram atividades no âmbito do Município de Angical do Piauí – PI, no período compreendido entre 1997 e 2006, bem como de seus sucessores legais, quando for o caso, para apresentação de documentação necessária à instrução do procedimento administrativo relacionado ao rateio dos recursos do FUNDEF.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por finalidade promover a identificação, habilitação, atualização cadastral e levantamento documental dos profissionais do magistério municipal do ensino fundamental que exerceram atividades no período compreendido entre 1997 e 2006, no Município de Angical do Piauí – PI, visando subsidiar os procedimentos administrativos relacionados ao eventual rateio dos recursos do FUNDEF.

1.2. Poderão apresentar documentação servidores ativos, inativos, temporários, aposentados, pensionistas, profissionais readaptados quando legalmente enquadrados no efetivo exercício do magistério, bem como sucessores legais e herdeiros.

**2. DO PRAZO**

2.1. Os interessados deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste Edital no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

2.2. O comparecimento fora do prazo poderá ser submetido à análise da Comissão.

### **3. DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO**

3.1. A documentação deverá ser apresentada junto ao Núcleo de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Angical do Piauí – PI, localizado na Avenida João Siqueira Paes, nº 955, Centro, Angical do Piauí – PI, durante os dias úteis e no horário regular de expediente administrativo.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

4.1. Os convocados deverão apresentar originais e cópias legíveis dos seguintes documentos:

I – Documento oficial com foto;

II – CPF;

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Dados bancários do beneficiário;

V – PIS/PASEP, se houver;

VI – Portaria de nomeação, contratação ou admissão;

VII – Termo de posse, quando houver;

VIII – Ficha funcional;

IX – Contracheques, folhas financeiras, frequência, contratos, lotação, CTPS, declarações escolares ou outros documentos aptos a comprovar exercício do magistério entre 1997 e 2006.

4.2. Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentada procuração acompanhada dos documentos pessoais do representante.

### **5. DOS SERVIDORES FALECIDOS**

5.1. Nos casos de profissionais do magistério municipal falecidos, os sucessores legais, herdeiros ou representantes legais poderão apresentar:

I – Certidão de óbito;

II – Documento de identificação e CPF do requerente;

III – Documento comprobatório da condição de sucessor;

IV – Formal de partilha, inventário judicial/extrajudicial, alvará judicial, escritura pública ou documentos equivalentes legalmente admitidos.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A apresentação da documentação não gera direito automático ao recebimento dos valores eventualmente decorrentes do rateio do FUNDEF, ficando o reconhecimento do direito condicionado à análise documental, verificação do vínculo funcional, enquadramento legal e demais critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

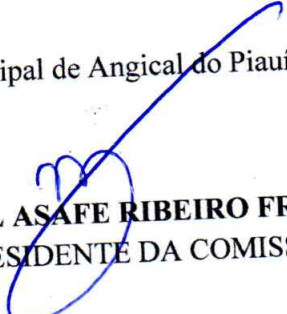
6.2. A Comissão Municipal poderá solicitar documentação complementar.

6.3. Informações falsas ou fraudes comprovadas ensejarão responsabilização civil, administrativa e penal.

6.4. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Municipal instituída por meio da Portaria nº 88/2026.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí – PI, 15 de junho de 2026.

  
**MANOEL ASAFE RIBEIRO FRUTUOSO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**CARMEM LÚCIA PEREIRA DE SOUSA SOARES**

**COMISSÃO**

  
**TOMAS MONTEIRO NUNES**

**COMISSÃO**